

LEI 942/2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 55.000,50 (cinquenta e cinco mil reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 20.608.0079.1016 Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte 2.710.000.3210 no valor de R\$ 55.000,50

§ 1º – A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente a aquisição de equipamento e material permanente, conforme Resolução SEGOV nº12 de 19 de abril de 2023, vedada a transposição, remanejamento ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja a aquisição de equipamento e material permanente, conforme Resolução SEGOV nº12 de 19 de abril de 2023, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.

Artigo 2º. Para suplementação da fonte de recursos 2.710.000.3210 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso previsto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 29 de agosto de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita